



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Apresentação: 18/08/2023 12:03:57.450 - MESA

RIC n.2134/2023

Solicita informações detalhadas ao Ministro de Estado dos Transportes, Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, acerca da forma de captação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações detalhadas ao Ministro de Estado dos Transportes, Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, acerca da forma de captação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET).

Considerando a resposta enviada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Ofício nº 239/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (anexo), ao Requerimento de Informação nº 1.392/2023¹, no qual indicou que a gestão dos recursos do FUNSET é realizada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), vinculada ao Ministério dos Transportes, nos termos da Lei nº 9.602, de 1998;

Considerando que a partir do item “1.11” até o item “1.17” do Ofício nº 211/2023/DG (anexo), a Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal traz dados do FUNSET, sobre os quais se faz necessário maior detalhamento, uma vez que, aparentemente, os investimentos realizados a partir da arrecadação (despesas executadas) mostram-se aquém dos vultosos recursos captados (receitas correntes);

Considerando “a possibilidade de utilização de tais recursos para a realização de campanhas de prevenção de acidentes de trânsito, apoio a projetos de infraestrutura estaduais e municipais, melhorias das condições viárias com intuito de reduzir acidentes, sinalização, ações de educação para o trânsito, entre outras ações” (item 1.15); e

Considerando o fato de que o Brasil está entre os líderes em *rankings* de número de mortes e violência no trânsito², convém questionar o que se segue:

1 Anexo.

2 Disponível em: <https://www.vrum.com.br/noticias/mortes-transito-brasil-terceiro/>; <https://garagem360.com.br/paises-com-mais-mortes-no-transito-posicao-do-brasil-e-alarmante-veja-como-evitar/>; <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/em-discussao/2022/09/transito-brasileiro-45-mil-mortes-e-r>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Apresentação: 18/08/2023 12:03:57.450 - MESA

RIC n.2134/2023

- 1) Este Ministério dos Transportes é capaz de detalhar as receitas e despesas do FUNSET nos últimos 8 (oito) anos? É possível o encaminhamento de relatório com a descrição dos investimentos empregados em cada ação de melhoria no trânsito, sobretudo no que diz respeito à “realização de campanhas de prevenção de acidentes de trânsito, apoio a projetos de infraestrutura estaduais e municipais, melhorias das condições viárias com intuito de reduzir acidentes, sinalização, ações de educação para o trânsito”?
- 2) O Ministério dos Transportes é capaz de detalhar o planejamento de investimentos a serem realizados em 2023 e 2024 com a utilização de recursos oriundos do FUNSET? Existem ações de educação para o trânsito previstas por este Ministério?
- 3) Diante dos elevados números de acidentes apresentados no Ofício nº 211/2023/DG, quais as ações específicas de prevenção que são possíveis e estão previstas por este Ministério, principalmente aquelas voltadas para profissionais de logística e transporte de cargas? Existem sugestões legislativas a serem apresentadas por este Ministério com o intuito de apoiar a redução de acidentes de trânsito?
- 4) Há previsão ou mesmo a possibilidade de que, por iniciativa deste Ministério, sejam veiculadas campanhas televisivas sobre as possíveis consequências do uso de aparelho celular por condutores no trânsito? Em caso positivo, qual o prazo indicado para início de eventual campanha de conscientização?

JUSTIFICAÇÃO

Este Requerimento de Informação visa esclarecer pontos importantes sobre eventuais medidas de prevenção e conscientização no trânsito.

Os alarmantes dados que envolvem a educação para o trânsito, como por exemplo, o elevado número de acidentes, com mortes, inclusive, e a crescente violência nas vias do país, torna necessária a compreensão acerca de quais as políticas públicas pensadas pelo atual governo com o intuito de sanar ou amenizar a situação.

A Constituição Federal de 1988, Lei Maior do Estado Brasileiro, estabelece no artigo 1º, inciso III, a Dignidade da Pessoa Humana como um dos fundamentos da República, e eleva à condição de cláusula pétrea a inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, caput). De tais preceitos decorrem, por óbvio, o direito à integridade física.

[50-bilhoes-de-prejuizo-economico](#) - Acesso: 15/05/2023.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230672436700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

No plano legal, o Código de Trânsito Brasileiro é cristalino ao dispor que:

“Art. 1º. § 2º. O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.”

Diante do arcabouço normativo referente à segurança no trânsito, dos frequentes acidentes e mortes nas vias, das lamentáveis posições ocupadas pelo Brasil em *rankings* de trânsito³ e da resposta encaminhada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública ao Requerimento de Informação nº 1.392/2023, é de suma importância a formulação de questionamentos a este Ministério dos Transportes.

Faz-se extremamente necessária a compreensão acerca das políticas públicas que envolvem a temática do trânsito seguro, sobretudo aquelas que foram ou serão custeadas com os vultosos recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), cuja constituição está disposta no art. 6º da Lei nº 9.602/1998.

Sendo assim, submetemos este Requerimento, a fim de que sejam sanadas dúvidas a respeito da forma de captação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), gerido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), vinculada ao Ministério dos Transportes.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2023.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PL/RJ

3 Disponível em: <https://www.vrum.com.br/noticias/mortes-transito-brasil-terceiro/>;
<https://garagem360.com.br/paises-com-mais-mortes-no-transito-posicao-do-brasil-e-alarmante-veja-como-evitar/>; <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/em-discussao/2022/09/transito-brasileiro-45-mil-mortes-e-r-50-bilhoes-de-prejuizo-economico> - Acesso: 15/05/2023.



* C D 2 3 0 6 7 2 4 3 6 7 0 0 *